



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.260, 01 DE JUNHO DE 2000

Autoriza o Município de Santa Cruz da Conceição a firmar convênios e aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:-

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de ações ligadas ao meio rural.

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo autorizado a abrir créditos especiais suplementares aos respectivos orçamentos do município, nos valores liberados pelos ajustes e respectivos aditivos, até os limites previstos nas Leis Orçamentárias.

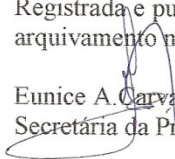
Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em decorrência dos acordos a serem firmados, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de junho de 2000.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura